



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Instrumento Contratual 05/2023

PROCESSO Nº 05/2023

Objeto: Contratação de fornecedor para o provimento de venda e prestação de serviços de troca de óleo e filtros de veículos, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, GOIÁS**, e de outro, **PAULO DA SILVA SILVEIRA (POSTO E LANCHONETE NOSSA SENHORA DA GUIA)**, 05.626.433/0001-70 nas condições abaixo descritas.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situada na Rua do Comércio, nº 286, Centro, Nova Aurora - GO, CEP:75.750-000, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Aurora-GO, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAULO DA SILVA SILVEIRA (POSTO E LANCHONETE NOSSA SENHORA DA GUIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.626.433/0001-70, com sede à ROD GO 210, KM 43, CEP: 75.750-000, na cidade de Nova Aurora, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **SR. PAULO DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 212.653.211-91, também residente e domiciliado nesta cidade, aqui chamado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes:

1. DA LEGALIDADE

1.1. O presente instrumento contratual será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; consonante com o Termo de Referência e o Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na venda e prestação de serviços de troca de óleo e filtros de veículos, na forma e condições conforme especificações constantes do **Termo de Referência** e do **Edital**, a fim de atender as necessidades da **Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás**.

2.2. Os serviços e produtos a serem fornecidos por estimativa anual são os seguintes:

Lubrificantes					
Item	Descrição	Med.	Qtde.	Valor R\$	Total R\$



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

1	Óleo lubrificante 5W40	Lt.	36	55,00	1.980,00
Total Geral R\$					1.980,00

Filtros					
Item	Descrição	Med.	Qtde.	Valor R\$	Total R\$
1	Filtro do óleo lubrificante	Un.	9	35,00	315,00
2	Filtro de ar do motor	Un.	9	45,00	405,00
3	Filtro do combustível	Un.	9	35,00	315,00
4	Filtro de cabine/ar-condicionado	Un.	9	45,00	405,00
Total Geral R\$					1.440,00

Total Global R\$					3.420,00
-------------------------	--	--	--	--	-----------------

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA / MODELO / VERSÃO.: VW/POLO SEDAN 1.6
ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO.: 2009/2010
COMBUSTÍVEL.: ALCOOL/GASOLINA
POTÊNCIA/CILINDRADA.: 104CV/1598

- 2.3.** Deverão ser usados exclusivamente filtros e lubrificantes de marcas e modelos recomendados pelo fabricante do automóvel.
- 2.4.** A CONTRATANTE não é obrigada a adquirir todo o quantitativo contratado. Obterá somente a quantia necessária para suprir a demanda operacional, pagando apenas pela quantidade entregue pela CONTRATADA.
- 2.5.** Fica observado que expirados os prazos dos serviços, às partes não terão nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de utilizar as quantidades estimadas.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 3.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços nem protelar sua entrega.
- 3.3.** Os serviços, produtos e mercadorias que tratam o presente objeto deverão ser executados com zelo e destreza, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os preços dos serviços serão fixos, no entanto ocorrendo encargos considerados na composição do preço, ditada por disposição legal ou fato superveniente, notadamente poderá haver readequação, para mais ou para menos, de acordo com a variação financeira, com vistas à recomposição do equilíbrio financeiro, sempre de conformidade



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

do que dispõem as normas legais.

- 4.2.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a entrega do quantitativo solicitado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal.

5. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1.** O constante do objeto contratado iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual e encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.2.** A partes assinarão este Instrumento Contratual, de conformidade com o Termo de Referência, as exigências constantes deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, além de taxas e impostos, e qualquer outros encargos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.** Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.
- 6.3.** Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais, produtos e transporte necessários à prestação do objeto proposto.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.
- 7.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinado pela CONTRATANTE, através de Termo Aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

9. DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Instrumento Contratual, o Termo de Referência e o Edital são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

10. DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo alterações nos valores de mercado considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato superveniente, notadamente na alteração dos valores, poderá haver readequação, para mais ou para menos, de acordo com a variação financeira, com vistas à recomposição do equilíbrio financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goiandira, Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora/Goiás, 30 de março de 2023.

Paulo da Silva Silveira
Posto e Lanchonete Nsa. Sra. Guia
CONTRATADA

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE